



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CERES, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 170, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2020, bem como a Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 02 de setembro de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna pública a abertura de ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, Campus Ceres, conforme o Processo nº 23217.000987.2023-27, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.745/93 o qual se realizará sob as condições discriminadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Diretor-Geral do IF Goiano Campus Ceres.
- 1.2. Todos os horários referências neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. Nos anexos podem ser encontrados:
 - 1.4.1. Anexo I - Quadro de vagas, áreas, escolaridade/titulação exigida e regime de trabalho.
 - 1.4.2. Anexo II - Conteúdos Programáticos para a prova didática.
 - 1.4.3. Anexo III - Descrição Sumária das atribuições dos cargos.
 - 1.4.4. Anexo IV - Critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático.
 - 1.4.5. Anexo V - Quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos.
 - 1.4.6. Anexo VI - Modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição.
 - 1.4.7. Anexo VII – Modelo de requerimento de inclusão e uso do nome social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Ceres (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) e eventuais dúvidas e solicitações pelo endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.

2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico disponibilizado em <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, sítio do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no período de 26/12/2023 a 05/01/2024.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia 05/01/2024, conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano - Campus Ceres o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo serem indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.

2.6. A taxa de inscrição no presente certame será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

2.8. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres.

2.10. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de 26 e 27 de dezembro de 2023, conforme QUADRO 1.

2.10.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU em 03/10/08 e da Lei 13.656/2018.

2.10.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07 bem como “os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde”

2.10.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo VI), disponível na página oficial

do Processo Seletivo Simplificado Disponibilizado por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, e encaminhado para o endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br contendo: Título: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.9.1.

2.10.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.10.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado até o dia 28/12/2023 no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

2.10.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.11. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> a partir do dia 08/01/2024 para verificar o deferimento de sua inscrição.

2.12. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição e todos os atos dela decorrentes serão automaticamente cancelados.

2.13. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.13.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.13.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.13.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.13.6. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12.1 a 2.12.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.12.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.14. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.15. De acordo com o disposto na Resolução nº 032/2015, de 24 de Abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo (Anexo VII).

2.16. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título de curso devidamente reconhecido pela CAPES, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5. O envio dos títulos, com documentos comprobatórios, deverá ser feito pelo candidato através do sistema de inscrições, no ato da inscrição.

4.6. A documentação enviada para a prova de títulos deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.6.1. O quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (anexo V) deverá estar, devidamente, preenchido e assinado pelo candidato.

4.6.2. Os documentos comprobatórios dos títulos pontuados pelo candidato deverão obedecer à ordem estabelecida no quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (anexo V).

4.6.3. É obrigatório incluir, como primeiro documento comprobatório, o diploma que comprove a graduação na área exigida pelo processo seletivo.

4.6.4. Os documentos comprobatórios da prova de títulos deverão ser enviados em formato PDF (Portable Document Format). Arquivos enviados em outros formatos/extensões não serão validados pela Comissão de Processo Seletivo, estando o candidato, nesse caso, eliminado do certame.

4.6.5. A Comissão de Processo Seletivo não validará a avaliação de títulos dos candidatos que enviarem arquivos corrompidos.

4.6.6. Os artigos científicos publicados deverão estar acompanhados do estrato qualis – Capes (Plataforma Sucupira) da revista (periódico) na qual foi publicado. Na ausência do comprovante do qualis, o artigo apresentado não será avaliado pela banca examinadora e, portanto, não haverá pontuação para tal publicação.

4.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar os títulos no período estabelecido no item 4.5.

4.8. Receberá nota zero, nessa primeira etapa do certame, o candidato que não entregar os títulos na forma e segundo os critérios estabelecidos nos subitens 4.6.1. à 4.6.4.

4.9. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos, obedecendo à ordem dos itens.

4.10. A Comissão de Processo Seletivo, em caso de dúvidas, poderá solicitar, para confronto, os respectivos documentos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.11. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da notificação para a apresentação do respectivo original.

4.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Comissão de Processo Seletivo desconsiderará o título.

4.13. Os arquivos enviados não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.14. Somente estarão classificados para a Prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem as oito maiores pontuações na Prova de Títulos. Os candidatos que não alcançarem até a oitava colocação, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.15. Caso haja empate, na pontuação da Prova de Títulos, entre candidatos que ocuparem a oitava colocação, todos estes estarão classificados para a prova de desempenho didático. Somente, neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido no subitem anterior.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste edital - será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão.

5.1.1. O sorteio público do tema da prova de desempenho didático será realizado no dia 15 de janeiro de 2024, às 08h, na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceres, respeitando-se todas as normas sanitárias vigentes.

5.1.2. O tema sorteado para a prova de desempenho didático, bem como a ordem dos candidatos, serão publicados no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, no dia 15 de janeiro de 2024.

5.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência do início da realização das provas.

5.3. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

5.4. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, localizado à Rodovia GO – 154 KM 03 Zona Rural - Caixa Postal nº 51, CEP: 76300-000, Ceres-GO, no dia 16 de janeiro de 2024.

5.5. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.6. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.7. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.8. O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

5.9. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.10. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias assinadas. 5.11. Não serão aceitos Planos de Aula entregues por meio de mídia eletrônica.

5.12. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da avaliação, com 15 minutos de antecedência, usando máscara, e munido de documento original de identidade que contenha foto.

5.13. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.12 será, automaticamente, desclassificado do processo seletivo simplificado.

5.14. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo V do presente Edital.

5.15. Para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados apenas quadro e pinceis como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à exposição do assunto, a seu critério e responsabilidade. O IF Goiano/Campus Ceres não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos ou mesmo por falta de eletricidade.

5.16. É de inteira responsabilidade do candidato a montagem do equipamento, sendo que o tempo de montagem estará incluído no tempo destinado à prova didática.

5.17. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.18. Em obediência, também, às recomendações dos órgãos de saúde (Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde),

não será permitida a presença de terceiros na sessão pública, tendo em vistas as orientações prescritas no tocante ao distanciamento social.

5.19. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais quedas de energia que, porventura, ocorrer nas dependências do Campus Ceres no momento da prova de desempenho didático.

5.20. "Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos"

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será obtido pela soma dos pontos obtidos pelos candidatos nas duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
2. obtiver maior nota na Prova de Títulos;
3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 16/01/2024, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado a partir do dia 19/01/2024, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame respeitando o disposto no Art. 39 do [DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019](#), atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo as condições e prazos estabelecidos neste edital. O candidato deverá fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: <www.ifgoiano.edu.br/ceres>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto, com base na Lei nº 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6.. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

Uma foto 3x4;

Ficha de Cadastro Preenchida (em anexo);

Cadastro de Pessoa Física- CPF;

Cópia de comprovante da data do primeiro emprego.

Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc).

Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

Cópia de comprovante de Escolaridade Exigida no Edital;

Cópia de Titularidade Superior à exigida em Edital, se houver;

Tipagem Sanguínea (Fator/RH);

Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

Dados Bancários;

Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, regime de trabalho de 40 horas, sendo composta de:

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais:

Tabela de Vencimentos

| | Vencimento básico | Retribuição por Titulação | Total |
|----------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| Graduação | R\$ 3.412,63 | - | R\$ 3.412,63 |
| Especialização | R\$ 3.412,63 | R\$ 469,63 | R\$ 3.924,53 |
| Mestrado | R\$ 3.412,63 | R\$ 1.279,74 | R\$ 4.692,37 |
| Doutorado | R\$ 3.412,63 | R\$ 2.943,39 | R\$ 6.356,02 |

9.9.3. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, de acordo com a legislação vigente.

9.9.4. A Retribuição por Titulação fica condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certificado que ateste os requisitos exigidos no procedimento de titulação (Documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação).

9.10. O prazo de contratação inicial será de 6 meses podendo ser prorrogado, no interesse da administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus de Ceres.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

9.14. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.15. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º, II e parágrafo único, I da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.16. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º §2º da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste edital 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146 de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento e por lotação/localidade, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto ou na perícia médica, estas serão preenchidas pelos demais aprovados com estrita observância da ordem classificatória.

10.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei n.13.146 de 6 de julho de 2015.

10.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, figurará na lista geral e em lista específica.

10.7.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá enviar documentação comprobatória de sua deficiência ao campus, via e-mail institucional: gestaopessoas.ce@ifgoiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto.

10.8. Os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

10.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

10.10. O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo ao qual deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação, na condição de deficiente físico.

10.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.12. Após a Contratação Temporária do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

11 . DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

11.1 Para a pessoa que se autodeclarar negra, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado nos termos da Lei nº 12.990/2014.

11.1.1 Ficam reservadas ao(à) candidato negro(a) 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas, caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados, bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

11.1.2 Se o processo seletivo simplificado contar com um total de 3 (três) ou mais vagas, as vagas de reserva de que trata o subitem 4.1 serão definidas por meio de sorteio entre as vagas/áreas deste processo seletivo simplificado. O sorteio para distribuição das vagas reservadas será realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceres.

11.1.3 O sorteio será gravado e disponibilizado aos candidatos, mediante solicitação.

11.2 O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao

conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição, e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à Portaria Normativa MPOG nº 4/2018 e à Portaria IFG 2083/2021. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

11.4. Somente os candidatos aprovados e/ou classificados no processo seletivo simplificado serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

11.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na modalidade presencial.

11.5.1 As informações do local, data e horário do procedimento de heteroidentificação serão encaminhadas, via email, para cada candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo simplificado, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento de heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

11.6 O candidato entregará, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração preenchida e assinada, no qual confirmará sua condição negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação e documento de identificação válido com foto, emitido no máximo há 10 (dez) anos.

11.7 O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios.

11.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.9 O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha entregue os documentos constantes no item 5.9 será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.10 O resultado do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma e também publicado no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

11.11 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo estabelecido no cronograma, o qual deverá ser realizado por meio de envio (upload) do formulário próprio, disponibilizado na página de Concursos do IFG, devidamente preenchido e fundamentado pelo candidato, sendo vedada interposição de outra maneira.

11.12 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final do procedimento de heteroidentificação, de forma diversa daquela disposta no item 11.11.

11.13 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.13.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.14 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, exceto se mais bem classificado.

11.15 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição no ato de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

12.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço: Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, Rodovia GO-154 Km 03, Zona Rural, ou através do telefone (62) 3307-7100 e ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e pelo email profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.5.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência evolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

12.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

12.8. O processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993, contada a

partir da data de assinatura do primeiro contrato.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

§ 2º Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o caput, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

12.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13. CRONOGRAMA

QUADRO 1

| ETAPAS | DATAS |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 22/12/2023 |
| SORTEIO DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS | 21/12/2023 |
| Período de inscrições | 26/12/2023 a 05/01/2024 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 26 e 27/12/2023 |
| Resultado da avaliação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 28/12/2023 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 05/01/2024 |
| Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial | Até 04/01/2024 |
| Deferimento das inscrições | Até 08/01/2024 |
| Resultado da prova de títulos e divulgação das inscrições deferidas para a prova de desempenho didático | 10/01/2024 |
| Sorteio público do ponto para prova de desempenho Didático | 15/01/2024 |
| Instalação do concurso: Prova de Desempenho Didático | 16/01/2024 |
| Resultado preliminar | Até 16/01/2024 |

| | |
|---|--|
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar | Até 24 horas após publicação do resultado preliminar |
| Resultado dos recursos interpostos | Até 17/01/2024 |
| Divulgação do Resultado Final do Concurso | Até 18/01/2024 |
| Homologação do resultado (previsão) | Até 19/01/2024 |

Ceres – GO, 19 de dezembro de 2023

Cleiton Mateus Sousa

Diretor-Geral - Portaria Nº 170, D.O.U de 03/02/2020

ANEXO I - EDITAL Nº 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

Quadro Demonstrativo do Regime de Trabalho, das Áreas de Atuação, Quantidade de Vagas e Escolaridade/Titulação

| Regime de Trabalho | Área de atuação | Número de Vagas | Escolaridade Exigida/ Titulação (*) |
|---------------------------|------------------------|------------------------|--|
| 40H | AGRONOMIA | 01 | - Bacharelado em Agronomia - Bacharelado em Engenharia Agrônômica - Bacharelado em Engenharia Agrícola - Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental - Curso Superior de Tecnologia em Irrigação e Drenagem - Licenciado em Ciências Agrícolas - Curso Superior de em Gestão de Fruticultura Irrigada |
| 40 H | SOCIOLOGIA | 01 | - Bacharelado ou licenciatura em Sociologia |
| 40H | BIOLOGIA | 01 | - Bacharelado ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas |
| 40H | EDUCAÇÃO | 01 | - Bacharelado em Pedagogia - Licenciado em Pedagogia |
| 40H | LINGUA PORTUGUESA | 01 | - Graduação em Letras |

(*) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II

EDITAL Nº 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: AGRONOMIA

- 1) Irrigação;
- 2) Agroecologia;
- 3) Recursos Ambientais;
- 4) Silvicultura;
- 5) Entomologia e Manejo Integrado de Pragas;
- 6) Controle Biológico;
- 7) Culturas Anuais;
- 8) Fisiologia Vegetal;
- 9) Produção de Mudas Florestais;
- 10) Elaboração e Gestão de Projetos;

ÁREA: BIOLOGIA

- 1) Biologia geral;
- 2) Botânica geral;
- 3) Anatomia e fisiologia vegetal;
- 4) Sistemática e taxonomia vegetal;
- 5) Algas e briófitas;
- 6) Pteridófitas;
- 7) Angiospermas e Gimnospermas;
- 8) Ecologia de populações e comunidades;
- 9) Ecofisiologia do cerrado;
- 10) Fitofisionomia do cerrado;

ÁREA: EDUCAÇÃO

- 1) A didática na construção do processo de ensino-aprendizagem e da formação docente
- 2) Unidade objetivos-conteúdos-métodos enquanto espinha dorsal da tarefa docente
- 3) A identidade profissional docente e o desenvolvimento de competências
- 4) A organização do trabalho administrativo-pedagógico da escola
- 5) A prática da educação inclusiva na escola e em outros espaços educativos: princípios, currículo, metodologia e avaliação
- 6) Práticas Pedagógicas na Educação de Jovens e Adultos
- 7) Organização da educação brasileira: dimensões históricas, políticas, sociais, econômicas e educacionais
- 8) Tendências e Correntes Pedagógicas
- 9) Mídia e relações de ensino e aprendizagem
- 10) Origens da Ciência moderna

ÁREA: SOCIOLOGIA

- 1- Contexto histórico do surgimento da sociologia;
- 2- Teorias do evolucionismo social;
- 3- O método funcionalista de Émile Durkheim;
- 4- O individualismo metodológico de Max Weber;
- 5- O materialismo histórico de Karl Marx;
- 6 – Contratualismo;
- 7- Virtú e Fortuna na teoria de Nicolau Maquiavel;
- 8 - Habitus e Campo na teoria de Pierre Bordieu;
- 9 – O conceito de cultura;
- 10 – Movimentos Sociais.

Área: Letras – Português/Espanhol

1. Os gêneros discursivos na aula de língua portuguesa
 2. O Modernismo no Brasil
 3. Coesão e coerência no texto dissertativo argumentativo
 4. Recursos estilísticos na aula de língua portuguesa
 5. Intertextualidade no ensino de língua portuguesa
 6. O ensino de espanhol para fins específicos
 7. Aspectos culturais na aula de espanhol
 8. Abordagem de aspectos linguísticos no ensino de espanhol
 9. O texto literário na aula de espanhol
 10. As habilidades de compreensão e produção oral na aula de espanhol
-

ANEXO III - EDITAL Nº 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno de forma presencial e remota de acordo com o horário elaborado pela Gerência de Ensino.
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar.
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

| | | | |
|---------------------------------|--|-----------------|--|
| Avaliador(a): | | | |
| Área: | | | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | | |
| INÍCIO DA AULA | | TERMINO DA AULA | |

| I. | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | OBSERVAÇÕES | PONTOS |
|--------|--|-------------|--------|
| 1 | PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada. | | 0 – 20 |
| | | | |
| 2 | INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula. | | 0 – 10 |
| | | | |
| 3 | CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos. | | 0 – 20 |
| | | | |
| 4 | PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, motivação, manejo de classe, interatividade. | | 0 - 20 |
| | | | |
| 5 | RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos. | | 0 – 10 |
| | | | |
| 6 | FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto. | | 0 – 10 |
| | | | |
| 7 | AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> . | | 0 – 10 |
| | | | |
| snrzl. | | | |

ANEXO V DO EDITAL Nº 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

| | |
|--|--------------------|
| Nome do(a) candidato(a): | |
| Número de Inscrição: | Assinatura: |
| <p>1. O(A) candidato(a) deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo(a) candidato(a), por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) documentos originais durante o decorrer do certame.</p> | |

| 1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos) | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo(a) candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |
|---|-------------------------|--|--|
| 1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES. | 40,0 | | |
| 1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título). | 21,0 | | |
| 1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar). | 12,0 | | |
| 1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar). | 8,0 | | |
| 1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título). | 6,0 | | |
| Observar a limitação de pontos no item. | | | |
| Total do item 1: | | | |

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

| 2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos) | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo(a) candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |
|---|-------------------------|--|--|
| 2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos). | 10,0 | | |
| 2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto). | 1,0 | | |
| 2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto) | 4,0 | | |

| | | | |
|---|-------------------------|--|--|
| por projeto, limitado a 04 pontos). | | | |
| 2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos). | 3,0 | | |
| 2.7 Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho/CNTPS), com exceção do exercício de magistério (0,5 pontos/ano, limitado a 02 pontos) | 2,0 | | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. | | | |
| Total do item 2: | | | |
| 3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos). | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo(a) candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |
| 3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ e B ₅ - CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. | | | |
| Total do item 3: | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA | | | |

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|-------|---------------------|-------------------|
| Nome: | | |
| NIS: | Data de Nascimento: | Sexo: () M () F |

| | | |
|------------------|--|------------------|
| RG: | Data de emissão: / / Órgão Emissor: | |
| CPF: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| Residente à Rua: | | Nº: |
| Complemento: | | |
| CEP: | Cidade: | UF: |
| Tel Fixo: () | | Tel Cel.: () |
| E-mail: | | |

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

| Nº NIS | NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA* | GRAU DE PARENTESCO ** | DATA DE NASCIMENTO | RENDA MENSAL (R\$) | CPF |
|--------|---------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|-----|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

() Indeferido () Deferido

Ceres, ___/___/___

Assinatura da Presidente da Comissão Setorial de Processo Seletivo

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

| |
|---|
| <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO</p> <p>EDITAL Nº 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023</p> |
| Tema recorrido: |
| Nome: |
| CPF: |
| Nº de Inscrição: |
| Cargo/Área: |
| Telefone: |
| Endereço: |
| Fundamentação do Recurso: |
| Fontes que embasam a argumentação do requerente/candidato: |

| |
|---|
| |
| <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p> |
| Recebido em: ___/___/___. |
| Recebido por: _____ |
| (Nome e Carimbo) |

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

RELAÇÃO DE EXAMES PARA JUNTA MÉDICA

- 1) Hemograma Completo.
- 2) Glicemia de jejum.
- 3) Ureia
- 4) Creatinina.
- 5) Lipidograma completo.
- 6) TGO.
- 7) TGP.
- 8) Gama GT.
- 9) EAS.
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH).
- 11) ECG assinado por médico cardiologista.
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista.

OBS.: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

- 13) Citologia Onco-Parasitária – COP (somente para mulheres).
- 14) PSA (somente para homens com 40 anos ou mais).
- 15) Mamografia (somente para mulheres com 40 anos ou mais).

OBS.: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional. Para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, será necessário a apresentação do laudo emitido por Junta Médica Oficial do SIASS IFGoiano/Goiás. Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 meses não tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9, III, da Lei 8.745/93.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato

•

FORMULÁRIO DE CADASTRO

p. Preencher em letra de forma legível, sem abreviações
NÃO PREENCHER OS CAMPOS MARCADOS COM *



*MATRÍCULA SIAPE: _____ *SIAPECAD: _____

*UORG SIAPE: _____ *UORG EXERCÍCIO: _____

*VAGA: _____ *CARGO: _____

*CÓD.CARGO: _____ *CARGA HORÁRIA: _____ *RAIO X: _____

*NÍVEL: _____ *PADRÃO: _____

*DATA DE POSSE: ___/___/___ *DATA DO EXERCÍCIO: ___/___/___

CPF: _____ GRUPO SANGÜÍNEO: _____

NOME: _____

SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

CIDADE NASCIMENTO: _____ UF: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

COR/ORIGEM ETNICA: _____ DEFICIÊNCIA FÍSICA: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

QUANTIDADE DE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE: _____

IDENTIDADE: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___

ORGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___

ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF: _____

CERTIFICADO RESERVISTA: _____

ORGÃO EXPEDIDOR: _____ SÉRIE: _____

ÓRGÃO DE CLASSE (EX: CRM, COREN, CRB): _____ Nº _____

CARTEIRA DE TRABALHO: _____ SÉRIE: _____ UF: _____

PIS/PASEP: _____

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO – CLT: ____/____/____

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO – SERVIÇO PÚBLICO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

ENDEREÇO E-MAIL: _____

BANCO PARA PAGAMENTO: _____

AGÊNCIA: _____ - _____ LOCALIDADE: _____

CONTA CORRENTE: _____ - _____

GRADUAÇÃO: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

ESPECIALIZAÇÃO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

MESTRADO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

DOUTORADO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCE, em 21/12/2023 16:35:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559252

Código de Autenticação: daa4babf00



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, 03, Zona Rural, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100